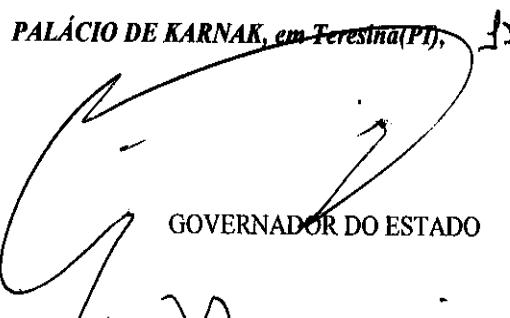
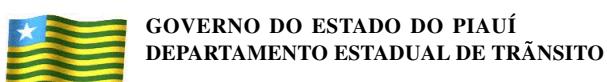


9 – Médico	02	Curso superior de medicina
10 – Fonoaudiólogo	01	Curso superior de fonoaudiologia
11 – Educador Físico	01	Curso superior de educação física
12 – Jornalista	02	Curso superior de jornalismo
13 – Economista	01	Curso superior de economia
14 - Sociólogo	01	Curso superior de sociologia
<b>TOTAL</b>	<b>51</b>	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de julho de 2006.  
  
 GOVERNADOR DO ESTADO  
  
 SECRETÁRIO DE GOVERNO  
 P. P. 2605

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



PORTRARIA Nº. 083/2006

Complementa a Portaria nº. 061/2006, de 27 de abril de 2006.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, as conferidas pelo Art. 22, inciso I, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1977, Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**CONSIDERANDO** as determinações da Portaria nº. 061/2006, de 27 de abril de 2006, que estabelece os procedimentos técnicos e operacionais para o registro de contratos com cláusula de alienação fiduciária, principalmente, quanto a data de início de execução dos serviços em questão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer prazo para permitir aos interessados o pleno conhecimento dos procedimentos a serem efetuados para o registro desses contratos, assim como permitir a ampla e plena divulgação das metodologias e rotinas de trabalho dos novos serviços oferecidos pelo Detran do Piauí;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prazo temporal para se efetivar Convênios, Termos e Acordos de Cooperação Técnica e demais ajustes com Órgãos e Entidades Públicas e Privadas para a consecução dos serviços a serem prestados pelo Detran do Piauí;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se propiciar treinamentos aos interessados em acessarem o Sistema de Registro de Alienação Fiduciária – SIRAF;

**CONSIDERANDO** a Ordem de Serviços de nº. 112/2006, de 28/04/2006, emitida pelo Detran-PI que autoriza a empresa vencedora do processo de licitação a iniciar os serviços de registro;

CONSIDERANDO, por fim, o 1º. Termo Aditivo ao Contrato de nº. 003/2006;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer, para o início da etapa provisória dos serviços de registro dos contratos de alienação fiduciária de veículos, a data de 17 de julho de 2006, no âmbito de todo o Estado, nas condições elencadas no 1º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2006;

Art. 2º. Determinar que a execução dos serviços de registro em tela seja concentrado na denominada “Central de Registro dos Contratos de Alienação Fiduciária”, localizada no edifício-sede do Detran/PI, situado na Av. Industrial Gil Martins, 2000, 1º andar, com atendimento de protocolo e consulta.

Art. 3º. Determinar que o horário de atendimento da Central de Registro seja de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, ininterruptamente, com disponibilização de equipe para atendimento de protocolo, conferência e registro dos contratos, fornecendo para todo o processo esclarecimentos e informações aos interessados.

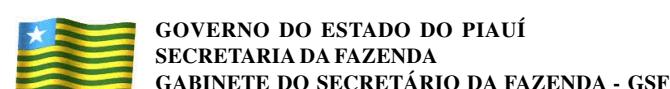
Art. 4º. Aprovar o Anexo I – Manual de Procedimentos de Registro, que passa a fazer parte integrante desta Portaria como se nela estivesse transcrita.

Art. 5º. Ratificar que o registro de que trata esta Portaria seja anterior à expedição do Certificado de Registro de Veículo, não se confundindo com o próprio registro do veículo no RENAVAM ou Anotação do Gravame.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando todos os atos praticados e determinações da Portaria nº. 061/2006, de 27 de abril de 2006.

Gabinete do Diretor Geral, em Teresina, 14 de julho de 2006.

Jesus Rodrigues Alves  
Diretor-Geral  
**P. P. 2582**



PORTARIA GSF Nº 183/2006

Teresina (PI), 12 de julho de 2006.

Cancastra os documentos fiscais que especifica.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo nº 01304.00346/2006-0 que dispõe sobre pedido de cancelamento de notas fiscais extraviadas;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, inciso XIV, do Decreto nº 9.740, de 27 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam cancelados a partir de 16 de abril de 2006, por motivo de extravio, as notas fiscais nº 451 a 500, da empresa FRIGORÍFICO E DISTRIBUIDORA JOCKEY LTDA, CAGEP nº 19.446.176-9.

Parágrafo Único – Os documentos a que se refere o caput deste artigo são considerados inidôneos para todos os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do Fisco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 12 de julho de 2006.

**ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**  
Secretário da Fazenda